



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objetivo do presente documento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro e de eletricista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1 O **prazo** para o início da prestação do serviço deverá ser imediato, assim considerado como, de 1 (um) dia, após a solicitação da Secretaria requisitante.

5.1.2. O profissional que prestará os serviços deverá apresentar-se, sempre que solicitado, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.1.3. Os deslocamentos dos profissionais que prestarão os serviços até o local de realização dos mesmos serão realizados sempre por veículo oficial, tendo em vista o controle efetivo da fiscalização.

5.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais: prédios administrativos, escolas, secretarias, praças, terrenos, entre outros, onde houver a demanda, que poderá ser em qualquer local dentro do território do Município de Antônio Prado, incluindo a área urbana e rural, sem quaisquer custos adicionais

5.3. Das condições de execução ou prestação dos serviços

5.3.1 Será analisada a execução dos serviços solicitados/prestados, em cada solicitação, e o aceite será dado em cada serviço, e este deverá ser prestado de acordo com o item 5.12 deste Termo de Referência.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da incorreta execução, mesmo após ter sido recebido o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia dos itens

5.7.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Declaração nominando o(s) profissional(is) que estará(ão) disponível(is) para a realização do objeto da licitação, informando a qualificação de cada um, **assinada por representante legal da licitante.**



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.9.2. A licitante que pretender participar do lote de serviço de eletricitista deverá apresentar **Comprovação de curso de eletricitista**, em nome do(s) profissional(is) indicado(s).

5.9.2.1. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is), **possui(em) vínculo com a licitante**, na data prevista para a abertura desta licitação, da seguinte forma:

- a) em se tratando de **empregado**, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) no caso de **sócio da empresa**, através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou CCMEI;
- c) se for **contrato de prestação de serviços** entre a licitante e o profissional(ais), deverá apresentar cópia do mesmo.

5.9.3. Somente poderá(ão) prestar os serviços o(s) profissional(is) indicado(s) no item 5.9.1.

5.9.3.1. Se houver necessidade de alteração do(s) profissional(ais) citado(s) no item 5.9.1, deverá ser apresentada a documentação citada no item 5.9.2 e solicitação de autorização da alteração ao Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9.3.2. Somente poderá ser alterado o profissional quando da aprovação pelo Fiscal e Gestor.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura da Ata de Registro de Preços

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.11. Da vigência da Ata de Registro de Preços

5.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Das especificações técnicas

5.12.1. A licitante vencedora cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.12.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PEDREIRO:

- a) executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edificações públicos, na parte referente a alvenaria;
- b) efetuar a locomoção de pequenas obras;
- c) fazer muros de arrimo;



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

- d) trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- e) fazer e reparar bueiros, fossas e piso de cimento;
- f) fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais;
- g) preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes;
- h) preparar e aplicar caiações em paredes;
- i) fazer blocos de cimento;
- j) assentar marcos de portas e janelas;
- k) colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- l) armar andaimes;
- m) fazer consertos em obras de alvenaria;
- n) instalar aparelhos sanitários;
- o) assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros;
- p) trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- q) operar pedras;
- r) armar formas para fabricação de tubos;
- s) orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção;
- t) fazer os registros e apuração sobre o custo da mão de obra;
- u) fazer orçamentos;
- v) organizar pedidos de material;
- w) executar tarefas e afins.

5.12.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ELETRICISTA:

- a) instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa;
- b) executar instalações de redes elétricas;



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

- c) fazer a manutenção de iluminação pública com troca de lâmpadas e braços bem como peças de funcionamento das mesmas;
- d) executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquema e croquis;
- e) reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;
- f) colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
- g) reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;
- h) instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;
- i) zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
- j) desempenhar todas as tarefas relativas às funções de eletricitista;
- k) deverá providenciar e usar equipamentos de EPIs, uniformes e ferramentas adequadas para o desempenho das funções de eletricitista.

5.12.4 – Os serviços sempre deverão ser realizados cumprindo o estabelecido pelas seguintes normas, dependendo de cada serviço contratado:

- a) NR 04 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- b) NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
- c) NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- d) NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- e) NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

6.2. A fiscalização será realizada pelo servidor Tiago de Farias, sendo seu suplente o servidor Ederson Claro Cavalheiro.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

6.3. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações próprias de cada secretaria requisitante.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, pelo telefone (54) 3293 1266, nos dias úteis, no horário das 7h30h às 11h30min ou 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 20 de agosto de 2024.

Adriana Colombo Madalozzo
Escriturário

Gilberto Antônio Alves Ramos
Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HORA	1500
02	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORA	1500